





### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
ORDENADORA:	VICTÓRIA FEITOZA DE MOURA
PROCEDIMENTO:	Dispensa de Licitação nº 2022/12.05.001-SESAU-DL
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 2023.01.03.002-SESAU-PMM
VALOR GLOBAL:	R\$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA:	01.01.2025 até 31.12.2025.
NUMERO:	Primeiro Termo Aditivo

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física para a locação de imóvel para fins não residenciais localizado na Rua do Fio, nº 03-J, Bairro Centro, CEP 67.201-110, Marituba/PA, destinado ao funcionamento do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA e do Servico de Assistência Especializada - SAE, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marituba/PA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo em epígrafe por 12 (doze) meses, de 01.01.2025 à 31.12.2025.

#### 2. DA MOTIVAÇÃO

Conforme justificativa apresentada pelo setor técnico desta Secretaria, por intermédio do Relatório de Fiscalização do Contrato, o presente termo aditivo se justifica em razão do objeto contratual ser de extrema importância para a consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, ao analisarmos a questão, compreendemos que a prorrogação da vigência do contrato se faz necessária, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel capaz de atender a demanda, sendo imprescindível a continuidade dos trabalhos no local onde se encontram, até que a Administração encontre um local diverso que possibilite trazer economicidade para atual Gestão e uma maior comodidade e celeridade para os que utilizam os serviços prestados. Por fim, destacase que a prorrogação da locação se enquadra no quanto disposto no artigo 57. II, da Lei 8.666/93 c/c artigo 51, II, da Lei 8.245/91, serviço de execução continuada.

## 3. DA AUTORIZAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho. por meio deste, AUTORIZAR o prosseguimento do Processo Administrativo e formalização do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos, para providências necessárias.

Marituba/PA, 11 de dezembro de 2024.

**VICTÓRIA FEITOZA DE MOURA** 

Secretaria Municipal de Saúde Decreto nº 131/2024-PMM/GAB